

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.260.947-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2007

NOME DIOGO CARVALHO GODINHO

FILIAÇÃO JORGE ANTÔNIO BATISTA GODINHO

VERA LUCIA CARVALHO BATISTA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 27/02/1989

DOC. ORIGEM C.NASC LIV AA13 FLS 183 TERM 4082 C 002

VOLTA REDONDA RJ

CPF 122.873.327-90 2 Via


002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIZ ANTONIO ABRANTES GOELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NATR. 24/006.301


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0520

Polegar Direito



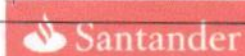
Diogo Carvalho Godinho
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o original!

20 / 12 / 20

Rubrica



van gogh

Fale Conosco

SANTANDER VAN GOGH

Agência: 3020 ANGRA DOS REIS-CENTRO

Central de Atendimento Santander

Consultas, Informações e Serviços Transacionais.

4004-3535 (Regiões Metropolitanas)**0800 702 3535** (Demais Localidades)**0800 723 5007** (Atendimento a clientes deficientes auditivos e de fala)**Atendimento:** 24h por dia, todos os dias.**Ouvidoria**

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada.

0800 726 0322

De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Atende também deficientes auditivos e de fala.

(024) 3364-1300

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor

Reclamações, Cancelamentos ou elogios

0800 762 7777

Atende também deficientes auditivos e de fala.

No exterior ligue a cobrar para: **55 11 3012 3336****Atendimento:** 24h por dia, 7 dias por semana.**Redes Sociais**

Twitter: @santander_br

<http://facebook.com/santanderbrasil>www.santander.com.br**Resumo - fevereiro/2021**

Nome

DIOGO CARVALHO GODINHO

Agência

3020

Conta Corrente

01.073392-0

(-) Saldo de Conta Corrente em 31/01

38.322,24

(-) Saldo de Conta Corrente em 28/02

23.988,58

Conta Corrente**Movimentação**

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)	Saldo (R\$)
01/02	SALDO EM 31/01			38.322,24
	COMPRA CARTAO MAESTRO	285765	25,00-	
	30/01 ANGRA MIX MAT			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	254165	43,00-	
	30/01 DITO . FEITO			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	445565	132,01-	
	30/01 BRONCO S BURGERS N			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	590965	28,90-	
	30/01 BRONCO S BURGERS N			
	COMPRA CARTAO MAESTRO 31/01 RAI	534865	52,25-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO	190765	421,32-	
	31/01 REDEMARKET CAIS			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	245565	69,90-	
	31/01 DROGATUR MEDICAMENT			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	342665	91,80-	
	31/01 HARU SUSHI NINJA			
	TARIFA TEDELETRONICO 29/01/2021	-	31,95-	
	MENSALIDADE DE SEGURO	206451	111,92-	
	Parc 006/012 Vida Grupo			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	415965	317,15-	
	01/02 PAG.Mapre			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	022265	29,00-	
	01/02 VIAMARINA			
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	58.400,00	
	LIBERTY TRANSPORTE E TURI			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	060065	157,12-	
	01/02 MERCEARIA STO ANTON			
	SAQUE TERMINAL INTER AG	603020	3.000,00-	
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	083749	100,00-	
	RAFAELA RAIMUNDO TEIXEIRA			



INFORMAÇÃO
É A NOSSA MELHOR
DEFESA

**LINKS SUSPEITOS?
FIQUE ATENTO!**

**CUIDADO COM OS GOLPES QUE PODEM CHEGAR
ATÉ VOCÊ ATRAVÉS DE LINKS FALSOS.**

PARA SE PROTEGER, PRESTE ATENÇÃO NOS PONTOS:

- Evite clicar em links. Acesse o nosso site digitando www.santander.com.br na barra de endereços do seu navegador.
- Nunca informe dados, senhas ou código de validação do ID Santander.
- Se receber alguma comunicação suspeita, envie para suspeita@santander.com.br.

PARA DENUNCIAR UMA FRAUDE, ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO.

FEVEREIRO
2021

Santander Van Gogh

Atenção! Esta é uma comunicação informativa de prevenção contra golpes.

Prezado Diogo,

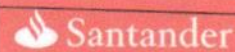
Saiba como identificar um boleto falso e não cair no golpe. Informação é a nossa melhor defesa.

Boletos podem ser interceptados, adulterados e chegar até você como se fossem o verdadeiro. Por isso, fique atento!

- Quando for efetuar um pagamento de um boleto emitido pelo Santander, identifique se os três dígitos da linha digitável são do banco: 033.
- Se notar divergências no Beneficiário, não pague e contate o emissor do boleto.
- Se precisar emitir uma segunda via do boleto, acesse pelo site oficial da Instituição Financeira.

Para comunicar uma fraude, entre em contato com a Central de Atendimento.

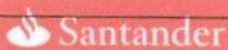
Atenção! Esta é uma comunicação informativa de prevenção contra golpes.



van gogh

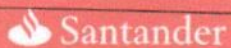
EXTRATO CONSOLIDADO
novembro/2020

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)	Saldo (R\$)
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP MICHEL NEVES DA SILVEIRA	-	9.500,00	
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 28.346.625/0001-29	292508	420,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 JL FERRAGENS	451365	435,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 JL FERRAGENS	522965	67,40-	
	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR Gilson Freitas Oliveira	-	7.000,00	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 POSTO IMPERIAL BRAC	280165	145,08-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 MERCEARIA STO ANTON	245765	19,50-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 PAG.ShowDog	182865	50,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 PAG.ExtraFruti	230665	29,55-	
	PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT Carlos Andre Leandro da S	-	100,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/11 LUCA DROGARIA E FAR	131265	90,88-	42.401,35
30/11	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 POUSSADA NELSON LT	310365	80,00-	
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR CASSIA SOARES PIRES	415975	200,00-	
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR RAFAELA RAIMUNDO TEIXEIRA	503049	200,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 CHURRASCARIA RIO GR	494265	55,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 AUTO POSTO BRASIL 2	205265	150,00-	
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR CASSIA SOARES PIRES	573357	150,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 RAIÁ	180965	61,18-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 BAR DO HERNI	332465	64,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 A ALMEIDA DA MOTA M	200165	240,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 28/11 POSTO IMPERIAL BRAC	555865	125,34-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 29/11 REDE MARKET	454165	67,15-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 29/11 SORVETERIA OGGI	462665	45,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 29/11 PIT STOP MARINA	423165	12,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 LUCA DROGARIA E FAR	425965	24,90-	
	TED DIFERENTE TITULARIDADE STR EDUARDO RIBEIRO DO NASCIM	211329	430,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 FS CAVAGUTI PECAS	410765	197,26-	
	MENSALIDADE DE SEGURO Parc 004/012 Vida Grupo	206451	111,92-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 FS CAVAGUTI PECAS	463565	27,27-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 ROLANGRA ROLAMENTOS	152565	22,00-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 PAG.CasaDaMangueira	422465	40,00-	
	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS PATRICK NASCIMENTO DE ALM	172442	15.489,00	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 POSTO GUILTY	071565	150,00-	
	RESG POUP - CENTRAL/INTERNET/APP DE: 3020.60.029850-1	415187	17.824,14	
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP JORGE VIECILI DIOGO	-	2.965,00-	
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP LIBERTY TRANSPORTE E TURI	-	40.868,79	
	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 28.542.511/0001-54	562417	122.500,00	
	COMPRA CARTAO MAESTRO 30/11 POSTO IMPERIAL BRAC	012865	221,94-	
	PAGAMENTO FGTS-CANAIS INTERNET FGTS GRRF ELETRO	-	645,89-	



van gogh

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)	Saldo (R\$)
	PAGAMENTO CONTA CELULAR EM CANAIS INTERNET VIVO-RJ	-	47,88-	
	PAGAMENTO CONTA CELULAR EM CANAIS INTERNET VIVO-RJ	-	54,99-	
	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET B2W . COMPANHIA DIGITAL	-	2.271,87-	26.408,55
21/09	COMPRA CARTAO MAESTRO	573965	370,00-	
	19/09 MAKIANGRA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	265365	169,95-	
	19/09 FENIX SUSHI			
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	251514	24,00-	
	PAULINO NASCIMENTO DA SIL			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	372065	99,70-	
	20/09 RESTAURANTE E PIZZA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	223165	150,00-	
	21/09 POSTO VEROLME			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	415065	246,38-	
	21/09 CAVAGUTI CAMI			
	PGTO GUIA PREV SOCIAL-CANAIS	-	269,36-	
	INTERNET GPS			
	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 07.555.625/0001-69	270933	43.020,00	
	COMPRA CARTAO MAESTRO	500665	456,83-	67.642,33
	21/09 REDE MARKET			
22/09	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	211061	5.450,00-	
	PAULO LARANJEIRA CHAGAS			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	001365	12,00-	
	22/09 VERDECANTO FLORES			
	COMPRA CARTAO MAESTRO 22/09 BIJU	070065	12,69-	
	COMPRA CARTAO MAESTRO	150865	27,40-	
	22/09 PAPELARIA ALVORADA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	395065	80,40-	
	22/09 H R A LANCHONETE E			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	414665	32,60-	
	22/09 H R A LANCHONETE E			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	461065	8,00-	
	22/09 ACQ.ZELAO HORTIFRUT			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	482865	6,30-	
	22/09 ACQ.ZELAO HORTIFRUT			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	185965	42,43-	
	22/09 PAG.PadariaMultPaes			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	012465	67,71-	
	22/09 LUCA DROGARIA E FAR			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	094365	30,00-	61.872,80
	22/09 PAG.InaldoFelixDeLi			
23/09	TARIFA TEDELETRONICO 22/09/2020	-	10,65-	
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	10.100,00	
	APICE J T S T LTDA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	141165	320,00-	
	23/09 SUMUP .MARCUSDIAS			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	254865	247,73-	
	23/09 PONTO MIX			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	334765	98,94-	
	23/09 R C ANGRA BIJUTERIA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	085765	38,00-	
	23/09 H R A LANCHONETE E			
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	175753	200,00-	
	RAFAELA RAIMUNDO TEIXEIRA			
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	413030	150,00-	
	RAFAELA RAIMUNDO TEIXEIRA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	225365	30,60-	
	23/09 REAR AUTO ELETRICA			
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	10.753,96-	
	AUTO POSTO CHOPOTRES			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	330265	50,00-	
	23/09 LACASEMA			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	520565	218,00-	
	23/09 LOJAS AMERICANAS 05			
	COMPRA CARTAO MAESTRO	551465	4,00-	59.850,92
	23/09 FAMEX SAADMINISTRAC			
24/09	TARIFA TEDELETRONICO 23/09/2020	-	10,65-	
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	60.000,00	
	LIBERTY TRANSPORTE E TURI			
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	311274	150,00-	119.690,27
	RAFAELA RAIMUNDO TEIXEIRA			
25/09	TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO 23/09/2020	-	5,15-	



van gogh

Data	Descrição	Nº Documento	Movimento (R\$)	Saldo (R\$)
	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET	-	1.016,68-	13.692,20
30/12	BAMAQ ADM DE CONS LTDA	-		
	TARIFA TEDELETRONICO 29/12/2020	-	31,95-	
	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	051719	190,00	
	GABRIEL MARCONE AMARAL	-		
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	1.800,00-	
	HERALDO BARBOSA DA SILVA	-		
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	64.025,85	
	LIBERTY TRANSPORTE E TURI	-		
	SAQUE TERMINAL INTER AG	603020	600,00-	
	SAQUE TERMINAL INTER AG	603020	440,00-	
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	16.018,54-	
	AUTO POSTO CHOPOTRES	-		
	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR	121323	26.585,00-	
	JORGE LUIZ OLIVEIRA	-		
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	3.590,00-	
	JORGE VIECILI DIOGO	-		
	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	-	1.600,00-	
	PAULO LARANJEIRA CHAGAS	-		
	COMPRA CARTAO MAESTRO	591365	125,00-	
	30/12 LAUNDROMAT	-		
	COMPRA CARTAO MAESTRO	573365	117,00-	
	30/12 DROGARIA RETIRO	-		
	COMPRA CARTAO MAESTRO	595365	148,39-	
	30/12 ACOUGUE CERQUEIRA	-		
	COMPRA CARTAO MAESTRO	075765	56,00-	26.796,17
	30/12 KAKO LANCHES	-		
31/12	TARIFA TEDELETRONICO 30/12/2020	-	42,60-	
	MENSALIDADE DE SEGURO	206451	111,92-	
	Parc 005/012 Vida Grupo	-		
	COMPRA CARTAO MAESTRO	192165	80,54-	
	31/12 MERC NOVA BONFIM	-		
	COMPRA CARTAO MAESTRO	452265	57,60-	26.503,51
	31/12 CASA DA PICANHA	-		
	SALDO EM 31/12	-		26.503,51

A - Bloqueio Dia / ADM

Se você não tem Limite da Conta e a sua conta ficou com saldo devedor, terá sido prestado o serviço de Adiantamento a Depositantes, sujeito a cobrança de juros de acordo com a taxa do produto contratado, juros moratórios mensais de 1% e multa contratual de 2% sobre o saldo devedor total, além da respectiva tarifa prevista na Tabela de Serviços vigente. Caso você tenha recomposto o saldo devedor no mesmo dia, não há cobrança desses encargos. Desconsidere esta informação se não tiver esse serviço.

Saldo por Período

Dia	Saldo de Conta Corrente (+)	Saldo Bloqueio Dia (+)	Saldo Bloqueado (-)	Saldo Bloqueio Judicial (-)	Provisão de Encargos* (-)	Saldo de Investimentos com Resgate Automático (+)	Saldo Disponível (=)
01	17.985,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.985,89
02	10.416,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,97
03	8.926,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.926,20
04	22.244,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.244,33
07	9.596,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.596,18
08	5.374,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374,08
09	9.010,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.010,38
10	8.448,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.448,54
11	7.015,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015,93
14	24.647,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.647,31
15	22.277,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.277,22
16	16.398,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.398,60
17	12.400,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,41
18	12.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.507,00
21	1.203,32	1.083,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286,66
22	138.177,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.177,81
23	24.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.565,86
24	23.464,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.464,03
28	131.840,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.840,89
29	13.692,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.692,20
30	26.796,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.796,17
31	26.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.503,51

* Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite.

Para: diogogodinho496@gmail.com <diogogodinho496@gmail.com>

Assunto: Fwd: Correção de Faturamento

----- Mensagem encaminhada -----

De: INOVE TURISMO <inoveturismo@hotmail.com>

Data: 3 de dez de 2020 20:06

Assunto: Correção de Faturamento

Para: ANGRA MAR TURISMO <angramarturismo2008@hotmail.com>

Cc:

Boa noite.

A primeira planilha segue todos os pagamentos efetuados.

Segue também a receita mês a mês.

Os comprovantes de depósitos, estão no seu zap,

Quando o carro e desmobilizado, o faturamento e rati ado dentro do mês. (R\$7.000,00 /30 dias x o numero de dia do mês trabalhado). Ex. foi desmobilizado dia 23. (7.000 / 30 = 233,33 x 23 dias = 5.366,59).

Grato

Otacilio Damaceno

INOVE TRANSPORTES

(31) 3681-2845

AGRAMAR / ANELLI - RECEITA/DESPESA		R\$ 58.025,85	
DATA	DEVEDOR	PAGO	DESCRIÇÃO
30/04/20	R\$ 4.501,67		MAIO
30/05/20	R\$ 23.801,68		MAIO
30/06/20	R\$ 40.333,34		JUNHO
30/07/20	R\$ 66.000,00		JULHO
30/08/20	R\$ 68.000,00		AGOSTO
30/09/20	R\$ 64.733,34		SETEMBRO
30/10/20	R\$ 47.466,66		OUTUBRO
30/11/20	R\$ 68.000,00		NOVEMBRO
<hr/>			
30/04/20		R\$ 7.000,00	DEPOSITO EM CONTA
19/05/20		R\$ 7.000,00	DEPOSITO EM CONTA
22/05/20		R\$ 5.000,00	DEPOSITO EM CONTA
15/06/20		R\$ 9.300,00	DEPOSITO EM CONTA
19/06/20		R\$ 14.000,00	DEPOSITO EM CONTA
29/07/20		R\$ 50.000,00	DEPOSITO EM CONTA
27/08/20		R\$ 20.000,00	DEPOSITO EM CONTA
24/09/20		R\$ 60.000,00	DEPOSITO EM CONTA
28/10/20		R\$ 90.000,00	DEPOSITO EM CONTA
30/11/20		R\$ 40.868,69	DEPOSITO EM CONTA
<hr/>			
		R\$ 181,00	TAXA DE TRANSFERENCIA MICRO PFW 4462
		R\$ 220,00	PLACA MERCOSUL
		R\$ 100,00	DESPACHANTE
<hr/>			
		R\$ 181,00	TAXA DE TRANSFERENCIA VAM HTA 7567
		R\$ 220,00	PLACA MERCOSUL
		R\$ 100,00	DESPACHANTE
		R\$ 169,99	1º PARCELA
		R\$ 169,51	2º PARCELA
		R\$ 168,95	3º PARCELA
		R\$ 121,13	TX DE LICENCIAMNETO
		R\$ 10,57	DPVAT
<hr/>			
		R\$ 20.000,00	ESTORNO - COMBINADO
<hr/>			
TOTAL	R\$ 382.836,69	R\$ 324.810,84	R\$ 58.025,85
SALDO DEVEDOR DO CONTRATO			

CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2018

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

 DIA TRABALHADO
 DIA DE FOLGA

 RETORNO PARA O RIO ÀS 15hs
 RETORNO PARA MAMBAÍ ÀS 15hs

Original Tours

by Marco Teixeira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ: 28.542.511/0001-54, com sede em Angra dos Reis, na Rua Anjos do senhor, S/N QUADRA XVI, LOTE 594, Parque Belém, CEP 23.935-105, Angra dos Reis / RJ, presta serviços diários de transporte, cumprindo a sua função com qualidade, eficiência e responsabilidade, dentro dos padrões e normas exigidas, conforme abaixo discriminados:

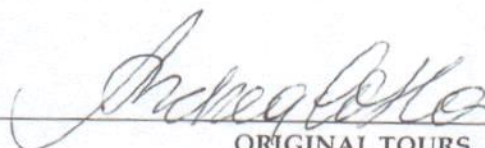
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas, por meio de 03(três) ônibus Rodoviário, composto de ar condicionado, acessibilidade H, com gestão de manutenção total da frota para transporte das excursões da empresa **ORIGINAL TOURS**.

Dados do contratante: ORIGINAL TOURS.

CNPJ: 11.366.508/0001-24

Endereço: Rodovia BR 101 Km 445,5



ORIGINAL TOURS
CNPJ: 11.366.508/0001-24
ANDREA COSTA
FUNÇÃO GERENTE OPERACIONAL
RG: 04619592-1 - DETRAN RJ
CPF: 843.981.167-53
CEL: 21- 98893-3616

11.366.508/0001-24

ORIGINAL TOURS LTDA. ME

Rod. Rio Santos, km 445,5

Parque - CEP 23860-000

MANGARATIBA - RJ

Confere com o original

20 / 12 / 2022

Rubrica

Original Tours Ltda

Rodovia Rio Santos Km 445,5 • Mangaratiba - RJ • CEP: 23860-000

CNPJ 11.366.508/0001-24 • Inscrição Municipal: 7429 • Embratur: 19.054635.10.0001-8



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000033

Data e Hora de Emissão

07/05/2019 13:12:21

Código de Verificação

FMQ9-3HQU

20221219u28542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54**Inscrição Municipal: **00034772**Inscrição Estadual: **87423816**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ORIGINAL TOURS**CPF/CNPJ: **11.366.508/0001-24**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **RV RIO SANTOS SN, KM 445,5-RIO DAS PEDRAS - CENTRO - CEP: 23860-000**Município: **Mangaratiba**UF: **RJ**E-mail: **moura.fiscal3@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ALUGUEL DE ÔNIBUS : CLUB MED X RIO CITY TOUR X CLUB MED

DATA:

18\04\2019 ALUGUEL DE 1 (um) ÔNIBUS

24\04\2019 ALUGUEL DE 1 (UM) ÔNIBUS

VALOR CADA ÔNIBUS: 1.998,40


VENCIMENTO 10\05\2019

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.996,80

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTOValor Total das Deduções (R\$)
0,00(*) Base de Cálculo (R\$)
---(*) Alíquota (%)
----(*) Valor do ISS (R\$)
----Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000031, emitida em 24/04/2019.

	PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		00000032	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
				06/05/2019 14:41:23
				Código de Verificação
				2FNE-PCCJ
20221219u28542511000154				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 28.542.511/0001-54 Inscrição Municipal: 00034772 Inscrição Estadual: 87423816				
Nome/Razão Social: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME				
Endereço: RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105				
Município: Angra dos Reis UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ORIGINAL TOURS				
CPF/CNPJ: 11.366.508/0001-24 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: RV RIO SANTOS SN, KM 445,5-RIO DAS PEDRAS - CENTRO - CEP: 23860-000				
Município: Mangaratiba UF: RJ E-mail: moura.fiscal3@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ALUGUEL DE ÔNIBUS : CLUB MED X RIO CITY TOUR X CLUB MED				
DATA:				
30\04\2019 ALUGUEL DE 1 (um) ÔNIBUS				
VENCIMENTO: 10\05\2019				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.998,40				
Código do Serviço				
2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO				
Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	----	----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010				
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.				
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.				
- Esta NFS-e não gera crédito.				



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000030

Data e Hora de Emissão

03/04/2019 15:51:24

Código de Verificação

NXJZ-XMCL

20221219v28542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54**Inscrição Municipal: **00034772**Inscrição Estadual: **87423816**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ORIGINAL TOURS**CPF/CNPJ: **11.366.508/0001-24**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **RV RIO SANTOS SN, KM 445,5-RIO DAS PEDRAS - CENTRO - CEP: 23960-000**Município: **Mangaratiba**UF: **RJ**E-mail: **moura.fiscal3@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ALUGUEIS DE ÔNIBUS : CLUB MED X RIO CITY TOUR X CLUB MED

DATAS:

27\03\2019 ALUGUEL DE 3 (TRÊS) ÔNIBUS

24\03\2019 ALUGUEL DE 1 (UM) ÔNIBUS

VENCIMENTO: 11\04\2019

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.450,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

(*) Base de Cálculo (R\$)

(*) Alíquota (%)

(*) Valor do ISS (R\$)

Crédito p/ Abatimento do IPTU

0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000029

Data e Hora de Emissão

07/03/2019 09:33:37

Código de Verificação

DGJJ-DNAF

20221219u28542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54**Inscrição Municipal: **00034772**Inscrição Estadual: **87423816**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ORIGINAL TOURS**CPF/CNPJ: **11.366.508/0001-24**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **RV RIO SANTOS SN, KM 445,5-RIO DAS PEDRAS - CENTRO - CEP: 23860-000**Município: **Mangaratiba**UF: **RJ**E-mail: **moura.fiscal3@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLUB MED x PARATY
 ALUGUEL DE 1 (UM) MICRO ÔNIBUS

VENCIMENTO: 11\03\2019

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.800,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000027

Data e Hora de Emissão

06/02/2019 08:40:31

Código de Verificação

PLTX-HGVD

20221219u28542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.542.511/0001-54

Inscrição Municipal: 00034772

Inscrição Estadual: 87423816

Nome/Razão Social: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME

Endereço: RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105

Município: Angra dos Reis

UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ORIGINAL TOURS

CPF/CNPJ: 11.366.508/0001-24

Inscrição Municipal: ---

Endereço: RV RIO SANTOS SN, KM 445,5-RIO DAS PEDRAS - CENTRO - CEP: 23860-000

Município: Mangaratiba

UF: RJ

E-mail: moura.fiscal3@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLUB x RIO CITY TOUR

VENCIMENTO: 11\02\2019

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.980,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

(*) Base de Cálculo (R\$)

(*) Alíquota (%)

(*) Valor do ISS (R\$)

Crédito p/ Abatimento do IPTU

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000007

Data e Hora de Emissão

21/08/2018 09:33:49

Código de Verificação

ADFM-4W6I

20221219u28542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.542.511/0001-54

Inscrição Municipal: 00034772

Inscrição Estadual: 87423816

Nome/Razão Social: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME

Endereço: RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105

Município: Angra dos Reis

UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MARCO TEIXEIRA ORIGINAL TOURS LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.366.508/0001-24

Inscrição Municipal: ---

Endereço: RV Rio Santos s/n, KM 445,5 - Rio das Pedras - CEP: 23860-000

Município: Mangaratiba

UF: RJ

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE 01 (UM) ÔNIBUS CLUB MED X PARATY X CLUB MED

DATA DO SERVIÇO: 09/08/2018 R\$ 2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

ALUGUEL DE 01 (UM) ÔNIBUS CLUB MED X PARATY X CLUB MED

DATA DO SERVIÇO: 20/08/2018 R\$ 2.180,00.

VENCIMENTO: 27/08/2018.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.360,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

(*) Base de Cálculo (R\$)

(*) Alíquota (%)

(*) Valor do ISS (R\$)

Crédito p/ Abatimento do IPTU

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ: 28.542.511/0001-54, com sede em Angra dos Reis , na Rua Anjos do senhor, S/N QUADRA XVI, LOTE 594, Parque Belém , CEP 23.935-105, Angra dos Reis / RJ , foi contratada para o serviço diário de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, em trecho municipal , intermunicipal e interestadual, em ônibus Urbano e Rodoviário , com emprego de 20 (vinte) veículos tipo ônibus , ao **CONSÓRCIO USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ**, CNPJ: 29.490.371/0001-80, com sede a Avenida Cidade de lima , 86 , sala 201 , Santo Cristo – Rio de Janeiro /RJ CEP 20.220-710.

Declaramos, ainda que a prestação dos mencionados serviços dos ônibus acima ficavam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia , 07 (sete) dias por semana, e que todo o serviço foi realizado há mais de 12 (doze) meses, e que a referida prestação de serviços ocorreram com excelente desempenho operacional e satisfatório , tendo a empresa **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, cumprindo fielmente com as suas obrigações, não constando nada que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

RIO DE JANEIRO , 18 DE ABRIL DE 2022.

Confere com o original
20 / 04 / 2022
Rubrica

Daniel Assaf Abou Assali

CONSÓRCIO USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ
CNPJ: 29.490.371/0001-80

DocuSigned by:

Edilson de Oliveira

CSA8BF6D0C743E

SUPERVISOR DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL
CT-UTESC-205.20****AS PARTES:**

- (i) **CONTRATANTE: CONSÓRCIO USINA TERMOELETRICA SANTA CRUZ.**, com endereço a Avenida Cidade de Lima, nº 86 - Parte Sala 201 - Bairro Santo Cristo - Rio de Janeiro / RJ Cep 20.220-710, inscrita no CNPJ sob nº 29.490.371/0001-80, neste ato representada por Daniel Assaf Abo Assali e Alfredo Jose Gonçalves de Araujo Filho ("**CONTRATANTE**"); e
- (ii) **CONTRATADA: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.**, com endereço a Rua dos Anjos do Senhor, nº s/n, Quadra XVI Lote 594, Parque Belém, Angra dos Reis / RJ, CEP: 23.935-105, inscrita no CNPJ sob nº 28.542.511/0001-54, neste ato representada por Diogo Carvalho Godinho ("**CONTRATADA**").

As Partes qualificadas ("**PARTES**") acima resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("**CONTRATO**"), de acordo com as cláusulas e condições que adiante se seguem:

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem como objeto a Prestação de Serviços de Transporte Municipal e Intermunicipal de Passageiros para os Colaboradores da **CONTRATANTE** com a utilização de ônibus Rodoviário e Urbano com ar condicionado da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para a respectiva utilização no âmbito Consórcio UTE Santa Cruz.
- Av. Canal de São Francisco, S/N - 23560-366 - Santa Cruz - Rio de Janeiro.
- 1.2 A **CONTRATANTE** não reconhecerá a execução de quaisquer serviços adicionais ao escopo do **CONTRATO**, seja pela **CONTRATADA** ou seus empregados e prepostos, salvo se assim expressamente acordado por escrito, mediante aditamento contratual.

Cláusula Segunda - Documentos Integrantes

- 2.1 As **PARTES** consideram integrantes e complementares deste instrumento contratual os **ANEXOS** relacionados abaixo, que desde já declaram conhecer e aceitar:
- Anexo I - Código de Conduta do Prestador;
 - Anexo II - Proposta datada de 17/03/2020;
 - Anexo III - Histograma da Frota Ônibus;
- 2.2 Em caso de conflito entre o presente instrumento contratual e qualquer dos documentos mencionados acima, prevalecerá o presente instrumento contratual. Em caso de conflito entre os anexos mencionados no Item 2.1 acima, a prevalência se dará de acordo com a ordem de sua enumeração;

Cláusula Terceira - Vigência e Prazos

- 3.1 O **CONTRATO** terá a duração de **556** (quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos, a contar a partir do dia **23/03/2020** e encerra-se em **30/09/2021**, podendo apenas ser prorrogado mediante a assinatura do aditivo correspondente. A **CONTRATADA** não poderá alegar o término do prazo de execução contratual para deixar de sanar quaisquer vícios ou defeitos nos serviços contratados e

DS DS DS DS DS
amacedo DAAA AJGUAISDMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 12 / 20

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

Cláusula Quarta – Preço

- 4.1 Pela fiel e integral execução do presente **CONTRATO**, fica estabelecido os preços unitários mensal conforme tabela abaixo e o **Valor Estimado do Contrato** é de **R\$3.887.913,60 (Três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)** como pagamento devido à **CONTRATADA**.

Ite	Descrição	Und.	Quan	Custo Unif. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviço de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros para os colaboradores da CONTRATANTE com a utilização de ônibus urbano com ar condicionado de segunda a domingo, com disponibilidade 24 horas. (Diurno e noturno).	mês	180	10.799,76	1.943.956,80
2	Prestação de serviço de transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros para os colaboradores da CONTRATANTE com a utilização de ônibus rodoviário com ar condicionado de segunda a domingo, com disponibilidade 24 horas. (Diurno e noturno).	mês	180	10.799,76	1.943.956,80
Valor Total Estimado do Contrato (R\$)					R\$3.887.913,60

- 4.1.1 A **CONTRATANTE** só efetuará os pagamentos dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

- 4.2 Os preços unitários indicados no Item 4.1 incluem os custos das **CONTRATADA** pela execução das obrigações do **CONTRATO**, compreendendo remuneração, lucro, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros, administração, adicional de periculosidade, enfim, tudo o mais que se faça necessário ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, não cabendo às **CONTRATADA** qualquer reivindicação, seja a que título for;
- 4.3 Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão solicitados, fornecidos e medidos mediante abertura de Ordens de Serviço (OS) pela **CONTRATANTE** e encaminhado à **CONTRATADA** através do e-mail comercial@gemvidros.com.br, contendo os itens solicitados para fabricação, para que as PARTES, em comum acordo, possam estipular prazos e detalhes de fabricação
- 4.4 Os preços indicados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo os preços serão reajustados conforme variação do IGP-M.

Cláusula Quinta – Condições de Pagamento e Faturamento

- 5.1 Os serviços objeto do **CONTRATO** serão caracterizados e confirmados através de relatório mensal elaborado pela **CONTRATADA** e submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, respeitando período de medição dos dias 21 do mês corrente ao dia 20 do mês subsequente.
- 5.1.2 Retenção Seguridade Social conforme abaixo;
- (i) Para base de cálculo da retenção da Seguridade Social (INSS): Considerar 70% (setenta por cento) referente a parcela de equipamentos;
- (ii) Para base de cálculo da retenção da Seguridade Social (INSS): Considerar 30% (trinta por cento) referente a parcela de serviços;
- 5.2 O **CONTRATANTE**, após a aprovação do relatório de serviços, autorizará a emissão, pela **CONTRATADA**, da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

DS amOCEDO DS DARA DS AJGTA DS S D M A

CT-UTESC-205.20

Confere com o original!

20 / 12 / 2022



 Rubrica

5.2.1 A emissão da Nota Fiscal de Serviços deverá estar em conformidade com as cláusulas 5.2.3, 5.3, 5.4,

5.2.1 Os pagamentos ocorrerão sempre às quintas-feiras em 15 dias corridos após emissão da nota, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**;

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá emitir as suas respectivas Notas Fiscais de Serviços, de acordo com o Preço estabelecido na Cláusula Quarta do **CONTRATO**.

5.3 Sem prejuízo do procedimento previsto na Cláusula antecedente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos de cobrança mencionados na presente Cláusula aos cuidados do **CONTRATANTE** no endereço Rua Lemos Monteiro, nº 120 - 12º Andar - Butantã - São Paulo, CEP: 05501-050.

5.4 A **CONTRATADA** deverá fazer constar no corpo das Notas Fiscais: o número do **CONTRATO**, a data de assinatura do **CONTRATO**, o número do documento de medição, o período de medição, os dados da agência bancária, número da conta corrente, banco e endereço, para que o **CONTRATANTE** efetue o depósito relativo ao valor devido.

5.4.1 O link da Nota Fiscal eletrônica e Fatura devem ser enviados para os e-mails colaboradores@constacruz.com.br / lvaz@constacruz.com.br

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em relação ao período objeto da medição, em no máximo 10 (dez) dias úteis antes da efetivação do pagamento dos Serviços do mês corrente, juntamente com a Nota Fiscal, documentação consolidada que mandatoriamente incluirá suas subcontratadas, caso houver, sob pena de suspensão dos referidos pagamentos:

1. Cópia da Folha de Pagamento e comprovante de quitação de salários de seus funcionários designados para prestação do Serviço, correspondente ao mês de competência incluindo pagamento de adicional de periculosidade;
2. GRPS - Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, atualizada, devidamente confeccionada conforme instrução legal;
3. GHP Guias de Recolhimento das Contribuições para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social junto com a SEFP esta guia deverá ser recolhida no CEI da Obra nº 51.242.82568/74;
4. Guias de recolhimento do PIS / COFINS (quando a empresa não se enquadrar na Lei 10.833 de 29/12/2003);
5. Guias de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando não houver retenção por parte da contratante;
6. Termo de Rescisão Contratual, quando for o caso e GRFC (recolhimento dos 40% FGTS).

5.6 O pagamento das Notas Fiscais aprovadas somente será efetuado se atendida a totalidade das exigências deste **CONTRATO**. A **CONTRATADA** não poderá reivindicar nenhum pagamento de juros ou outra compensação financeira, no caso da postergação do pagamento decorrente da não apresentação da documentação indicada no item acima em conformidade com as condições estabelecidas no **CONTRATO**.


5.7 Obedecidas às condições previstas no **CONTRATO**, os pagamentos serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo desde já vedado à **CONTRATADA** emitir fatura para desconto ou mesmo cobrança através de rede bancária, bem como ceder créditos decorrente do **CONTRATO**.

05 amacedo 01 DARA 08 R. SILVA 05 R. SILVA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 12 / 20


Rubrica

ou utilizar o **CONTRATO** em garantia para transações bancárias e/ou financeiros de qualquer espécie, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

5.7.1 A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 2º da Lei n. 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata relativa aos documentos de cobrança emitidos em decorrência da execução do objeto do **CONTRATO**.

5.8 Fica desde já assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes, entre outros, a:

- (i) Débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;
- (ii) Perdas e danos que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer termos ou condições deste **CONTRATO**, desde que a **CONTRATADA** tenha sido notificada para o cumprimento desses termos ou condições e não tenha sanado essa inadimplência no tempo e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada

- 6.1 Prestar fielmente os serviços nos prazos e padrão de qualidade estipulados, assumindo todas as responsabilidades legais tais como;
- 6.1.1 Mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal.
 - 6.1.2 Fornecer todos veículos em perfeito estado de conservação e higienização;
 - 6.1.2 Utilizar álcool gel 70% em todos os veículos;
 - 6.1.3 Fornecer alimentação para os funcionários na obra;
 - 6.1.3 Fornecer o seguro de transporte de passageiros;
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de assinatura do presente **CONTRATO**, os seguintes documentos:
- 1. Cópia do CT Social e/ou última Alteração Contratual;
 - 2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - 3. Inscrição Estadual e/ou Municipal;
 - 4. Registro ou inscrição no Conselho Regional (CREA);
 - 5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - 6. CND relativo aos tributos federais e à dívida Ativa da União;
 - 7. CND Estadual;
 - 8. CND Municipal;
 - 9. CND Trabalhista;
 - 10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 11. Certidão de Falência e Recuperação Judicial;
 - 12. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último Exercício Social;
 - 13. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste estar apto a executar serviço semelhante;
- 6.2.1 Os documentos relacionados acima devem ser enviados para o e-mail do gestor do **CONTRATO**.

DS DS DS DS DS
amcEDO DAAA UJGTRMSDMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 12 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

- 6.2.2 A **CONTRATADA** deverá enviar antecipadamente, para cada prestador que frequentará o canteiro de obras da **CONTRATANTE**, os documentos abaixo aos emails edilsondoliveira@constacruz.com.br e fvaz@constacruz.com.br
1. Relação nominal dos funcionários que irão atuar na obra, com função e RA (atualizada a cada alteração no quadro de funcionários alocados no canteiro);
 2. Cópia autenticada da CTPS (páginas de identificação e contrato de trabalho);
 3. Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado;
 4. Cópia autenticada da CNH (para motorista e operadores de equipamentos);
- 6.3 Cumprir as obrigações relativas ao Setor de Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente – SSTMA e fornecer cópias dos documentos abaixo nos prazos fixados na NR-07:
1. Dos atestados de saúde ocupacional de seus empregados mobilizados na prestação de serviços (ASOs admissional e demissional);
 2. Exames audiométricos;
 3. Cartões de vacinação antitetânica.
 4. Ficha de EPI;
 5. Integração conforme NR 18;
 6. Treinamento Específico de acordo com função;
 7. PCMSO- Programa de controle médico de saúde ocupacional;
 8. PPRA- Programa de prevenção de riscos ambientais;
 9. PCMAT (acima de 20 integrantes);
- 6.4 Caso a execução dos Serviços implique exposição dos empregados da **CONTRATADA** a riscos especiais que permitam a concessão de aposentadoria especial, caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento das obrigações quanto à segurança do trabalho previstas em lei e neste **CONTRATO**, informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a caracterização e discriminação da atividade de risco, o número de empregados expostos a tais riscos e o valor atribuído aos Serviços executados pelos segurados expostos a riscos. Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar as informações e tomar as providências aqui previstas, ficará o **CONTRATANTE** autorizado a efetuar as retenções previstas em lei pelo máximo permitido, além do pagamento pelos prejuízos que der causa ao **CONTRATANTE** pelo eventual descumprimento da legislação previdenciária aplicável à espécie, ficando esta última com a faculdade de denunciar o presente Contrato em vista de seu descumprimento pela **CONTRATADA**.
- 6.5 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os exames e demais comprovantes de cumprimento das obrigações e responsabilidades relativas à saúde ocupacional de seus empregados, nos termos da NR 7.
- 6.6 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que colaborem para prestação dos Serviços e informar por escrito, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou com empregados de suas Subcontratadas que laborem para prestação dos Serviços, bem como garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja

DS DS DS DS DS
27/08/2022 DALLA A. S. G. M. S. D. M. A.

CT-UTESC-205.20

Confere com o original!

20 / 12 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução do **CONTRATO**;

- 6.7 Informar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre quaisquer impedimentos, dificuldades ou situações de risco que possam comprometer a execução do **CONTRATO** ou causar danos a terceiros ou ao meio ambiente;
- 6.8 Satisfazer todas as obrigações perante terceiros, especialmente subcontratados e titulares de direito de propriedade intelectual, sobre materiais, patentes, desenhos e equipamentos utilizados na execução do **CONTRATO**, incluindo *hardware* e *software*, garantindo que tenham sido regularmente adquiridos e/ou licenciados, e que dispõe de todos os documentos relativos à aquisição e licenciamento dos mesmos;
- 6.9 Não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência por escrito do **CONTRATANTE**, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou seus clientes e Prestadores de Serviço, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial, além do disposto neste instrumento;
- 6.11 Cumprir todas as normas e instruções, inclusive de segurança, aplicáveis nos locais de execução e entrega do objeto contratual;
- 6.12 Cumprir as obrigações relativas ao Setor de Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente – SSTMA e fornecer cópias dos atestados de saúde ocupacional de seus empregados mobilizados na prestação de serviços (ASOs admissional e demissional), exames audiométricos e cartões de vacinação antitetânica, nos prazos fixados na NR-07;
- 6.13 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de cumprimento das suas obrigações e responsabilidades perante as autoridades competentes e demais terceiros, no Brasil e no exterior, inclusive os comprovantes dos respectivos recolhimentos, sob pena de sofrer retenção dos pagamentos devidos em razão da prestação de serviços objeto do **CONTRATO**;
- 6.14 Refazer e reparar, quantas vezes forem necessárias, os Serviços defeituosos ou cuja qualidade não tenha sido aprovada pela **CONTRATANTE**;
- 6.15 Obedecer aos procedimentos administrativos adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as medidas de segurança industrial, de tráfego e trânsito, e de higiene, segurança e medicina do trabalho. Manter, antes do início dos Serviços e durante todo período de execução, contato permanente com a área de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATANTE** mantendo-os constantemente informados das etapas de execução dos Serviços, assim como dos procedimentos que serão adotados para sua realização, acatando as observações e/ou instruções que forem fornecidas pelo responsável desta área;
- 6.16 A **CONTRATADA** é responsável por instruir, detalhadamente, o seu pessoal sobre orientações da **CONTRATANTE** a respeito de segurança e saúde antes de iniciar qualquer atividade relacionada ao **CONTRATO**, devendo, ainda, realizar reuniões periódicas sobre segurança e saúde, de acordo com as referidas orientações;
- 6.17 Arcar exclusivamente com todos os custos de recrutamento e seleção, remuneração, seguros, incluindo seguro de vida, acidente de trabalho, encargos sociais, trabalhistas e tributários, e qualquer outro custo relacionado com a sua mão-de-obra;

DS amedeo DS DAAA DS A. J. S. D. M. A.

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 12 / 20 22

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

- 6.18 Providenciar e manter regularizada a documentação relativa aos seus empregados mobilizados para a execução dos serviços no Brasil.
- 6.19 Providenciar, no que for aplicável, transporte, alojamento e alimentação fora da obra aos seus empregados e subcontratados alocados aos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 6.20 Fornecer EPI's aos seus empregados alocados aos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**;
- 6.21 Manter seus empregados uniformizados e devidamente identificados, permitindo a identificação destes com a empresa **CONTRATADA**;
- 6.22 A não apresentação dos documentos indicados nos itens acima, na periodicidade estabelecida no **CONTRATO** ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, ensejará a retenção, por parte do **CONTRATANTE**, dos valores devidos à **CONTRATADA**, sendo certo que a não retenção na forma prevista neste item é mera faculdade e a sua ausência não deverá caracterizar o cumprimento de obrigações a cargo da **CONTRATADA**;
- 6.23 A **CONTRATADA** deverá se cadastrar junto a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para fins de atender a legislação municipal estabelecida na Resolução nº 2515/2007, para que seja evitada a retenção de 5% do ISSQN;
- 6.23.1 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte, sempre que aplicável e quando a **CONTRATADA** não cumprir com o exposto no item acima.

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratante

- 7.1 Efetuar, pontualmente, os pagamentos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quarta do **CONTRATO**;

Cláusula Oitava - Subcontratação

- 8.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do escopo contratual, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 8.2 A subcontratação não implicará, em caso algum, a transferência, para o subcontratado, das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, que continuará a ser a única responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento integral do **CONTRATO**.
- 8.3 Em todo e qualquer instrumento de subcontratação celebrado com terceiros que tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, nos termos do presente artigo, deverá a **CONTRATADA** fazer constar obrigatoriamente:

- (i) Cláusula proibitiva de nova subcontratação; e
- (ii) Cláusula de extinção automática da subcontratação em todas as situações de rescisão antecipada do **CONTRATO**, independente da causa que lhe der termo, e sem que tal extinção confira à subcontratada quaisquer direitos ou expectativas face à **CONTRATANTE**.

DS DS DS CS DS
amocedo DARA AJGUA SOMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 12 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

- 8.4 A eventual subcontratação, ainda que expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, não originará nenhuma relação vinculativa, sobretudo de natureza trabalhista ou previdenciária, entre os terceiros subcontratados e a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento de todas as quantias eventualmente exigidas por terceiros perante a **CONTRATANTE**, bem como pelo pagamento da totalidade dos custos, despesas e honorários advocatícios em que a **CONTRATANTE** venha a incorrer em virtude da defesa de seus interesses perante as pretensões desses mesmos terceiros.

Cláusula Nona - Caso Fortuito e Força Maior

9.1 Nenhuma das **PARTES** poderá ser considerada em mora ou inadimplente se e na medida em que o atraso, ou o descumprimento das obrigações, decorrer de Caso Fortuito ou de Força Maior.

9.2 Entende-se por Caso Fortuito ou Força Maior os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único, do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, compreendendo, para fins do **CONTRATO**, unicamente:

- (i) As catástrofes naturais, tais como inundações, terremotos, raios e furacões
- (ii) As guerras, declaradas ou não, sabotagens, insurreições, atos de inimigos públicos ou banditismo e greve geral que impeça a execução do objeto contratual e os atos das autoridades públicas que sejam ilícitos ou fora do seu âmbito de competência.

9.3 A Parte que pretender invocar Caso Fortuito ou Força Maior deverá, sob pena de preclusão, informar a sua ocorrência, por escrito, à outra Parte, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, descrevendo as circunstâncias do Caso Fortuito ou da Força Maior e a sua provável duração, devendo, além disso, e simultaneamente, tomar as medidas razoáveis que estejam ao seu alcance para remover, impedir o aumento ou minorar os efeitos do Caso Fortuito ou da Força Maior.

9.4 A ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior não afetará o preço contratual. Adicionalmente, a **CONTRATADA** não terá direito a quaisquer indenizações, remunerações e ressarcimentos a qualquer título, em razão das perdas que eventualmente venha a sofrer durante o período em que estiver impossibilitada de executar os serviços em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior.

Cláusula Décima - Confidencialidade

10.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, empregados, prepostos e subcontratados, a qualquer título, tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações a que tiver acesso e/ou desenvolver durante a execução do **CONTRATO** ("Informação Confidencial"). A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, de qualquer **Informação Confidencial** somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

10.2 A obrigação de sigilo persistirá pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento;

10.3 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- (i) Na rescisão contratual, se vigente o **CONTRATO**;
- (ii) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- (iii) Adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis.

DS amacedo DS DALLA DS ARGENTINA DS

CT-UTESC-205.20

8

Confere com o original!

20 / 12 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

- 10.4 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- (i) A informação já era, comprovadamente, de caráter público, anteriormente à celebração do **CONTRATO**;
 - (ii) Determinação judicial ou de autoridade administrativa competente para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a **CONTRATANTE**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

Cláusula Décima Primeira - Cessão

- 11.1 É vedada à **CONTRATADA** a cessão ou transferência, total ou parcial, de direitos e/ou obrigações decorrentes do **CONTRATO**, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 11.2 A **CONTRATANTE**, no caso de concordar com a cessão ou transferência, reserva-se o direito, que poderá ou não exercer, a seu exclusivo critério, de participar nas negociações relativas à cessão, figurando como interveniente em todos os instrumentos relacionados com a mesma, além de poder inspecionar as atividades do cessionário.
- 11.3 Em qualquer caso de cessão ou transferência, a **CONTRATADA** permanecerá individual e solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelo fiel e integral cumprimento do **CONTRATO** pela cessionária.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão

- 12.1 O **CONTRATO** poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A **CONTRATANTE** fará o ressarcimento dos custos incorridos da **CONTRATADA** até o momento da rescisão, mediante devida comprovação.
- 12.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 12.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, caso a **CONTRATADA** não sane a irregularidade contratual no prazo de até 10 dias após notificação a ser enviada pela **CONTRATANTE**, assinalando a obrigação violada.
- 12.2.2 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste **CONTRATO** a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação o **CONTRATANTE**.
- 12.2.3 Não atendimento das determinações regulares da Fiscalização designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**. Caso a **CONTRATADA** não sane a irregularidade contratual no prazo de até 10 dias após notificação a ser enviada pela **CONTRATANTE** assinalando a obrigação violada.
- 12.2.4 Decretação da falência da **CONTRATADA**.
- 12.2.5 Dissolução das sociedades, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de qualquer uma das empresas, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos Serviços.

DS amcEDO DS DAAA DS RJGUA DS DMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original!

20 / 12 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

12.2.6 Homologação da recuperação judicial de qualquer da **CONTRATADA**, se não for prestada caução suficiente, à critério do **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADAS**.

12.2.7 Suspensão dos Serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderão por eventual aumento de custo daí decorrente e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

12.2.8 Deixar qualquer da **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, sem perda do direito do **CONTRATANTE** de aplicar a respectiva multa.

12.3 No caso de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** deverá remunerar a **CONTRATADA** pelos Serviços executados até a data de paralisação do **CONTRATO** seguindo o trâmite estipulado na cláusula 7.

12.4 Se houver serviços pendentes ou em desconformidade com o Cronograma no âmbito do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá notificar a **CONTRATADA** para sua conclusão no prazo de 10 (dez) dias. Se não concluídas as pendências no prazo estipulado, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, contratar terceiros para executar os Serviços pendentes. Nessa hipótese, além das demais penalidades aqui previstas, e sem prejuízo das perdas e danos efetivamente apurados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE** todos os custos e despesas incorridos com a contratação dos aludidos terceiros, podendo ainda o **CONTRATANTE** reter os créditos decorrentes deste **CONTRATO** para compensação, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

12.5 A **CONTRATADA** poderá rescindir este **CONTRATO** nos casos de suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

12.6 Na ocorrência de rescisão contratual, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos serviços executados até a data da rescisão e entregará à **CONTRATANTE** todos os documentos de propriedade desta. Após a aprovação do relatório, a **CONTRATANTE** pagará toda a remuneração eventualmente pendente relativa aos Serviços executados e aceitos, compensados eventuais créditos, ficando a **CONTRATANTE**, de pleno direito, na posse de todos os Serviços executados.

Cláusula Décima Terceira - Novação

13.1 A eventual tolerância de qualquer das **PARTES** no exercício dos direitos que lhe são assegurados no presente instrumento e no **CONTRATO**, inclusive na hipótese de descumprimento pela outra parte de suas obrigações, não importará em novação ou alteração contratual, nem impedirá o exercício, em qualquer tempo, de todos os direitos e/ou prerrogativas que são asseguradas às **PARTES** no **CONTRATO**.

Cláusula Décima Quarta - Anticorrupção

14.1 As Partes declaram que conhecem todas as leis nacionais e internacionais às quais estão submetidas, bem como aquelas a elas aplicáveis em decorrência deste Contrato e, adicionalmente, garantem que cumprem e que continuarão cumprindo aquelas que tenham por finalidade, no âmbito público ou privado, o

DS amacedo DS DAAA DS UJGTA DS SAMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o origin

20 / 12 / 2022


 Rubrica

combate à prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a administração pública nacional ou estrangeira, terrorismo, violações à defesa da livre concorrência, legislação antitruste, e demais temas correlatos, incluindo, mas não se limitando, ao Decreto Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.529/2011, e a Lei nº 12.846, de 2013, juntamente com suas regras e regulamentos, conforme alterados de tempos em tempos ("Leis Anticorrupção") e que não praticarão, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, por ação ou omissão e em relação a este Contrato, qualquer ato que constitua uma violação das Leis Anticorrupção ou que de outro modo faça com que a outra Parte ou seus diretores, conselheiros, empregados, controladas e/ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, atuando para ou em seu nome ("Representantes"), violem as Leis Anticorrupção.

14.2 A CONTRATANTE possui uma Política sobre Conformidade, conforme disponível no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.odebrechtengenharia.com/pt-br/quem-somos/conformidade>) ("Política sobre Conformidade"), pela qual se obriga a atuar com ética, integridade e transparência. A CONTRATADA declara que observará os princípios contidos na Política sobre Conformidade da CONTRATANTE, naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste Contrato e em negócios dele decorrentes.

14.3 Ainda, a CONTRATADA se compromete a adotar os padrões de conduta estabelecidos no Código de Conduta de Fomecedores da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.oec-eng.com/api/sites/default/files/oec-codigo-de-conduta-do-fomecedor-portugues-1.pdf>) ("Código de Conduta de Fomecedores"), naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste Contrato e em negócios dele decorrentes.

14.4 As Partes se obrigam, de qualquer forma, com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este Contrato, a não atuar para influenciar a obtenção de negócios ou vantagens para si ou para a outra Parte em violação às Leis Anticorrupção, notadamente por meio, seja direta ou indiretamente, de qualquer Agente Público.

14.5 Para fins deste Contrato, Agente Público significa: (i) qualquer diretor ou funcionário, nomeado ou eleito, de um governo local, estadual, regional, federal ou multinacional, ou qualquer departamento, agência ou ministério de um governo; (ii) qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem pagamento, detenha sob qualquer forma um cargo, emprego ou função pública; (iii) qualquer diretor ou funcionário de uma Organização Internacional Pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial; (iv) qualquer pessoa física atuando em uma capacidade oficial para ou em nome de uma agência, departamento ou ministério do governo ou uma Organização Internacional Pública; (v) um partido político, funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo político; (vi) qualquer diretor ou funcionário de uma empresa devida ou controlada pelo estado, bem como empresas que desempenhem uma função governamental (como de aeroporto ou porto marítimo, serviços públicos, energia, água ou eletricidade); ou (vii) qualquer membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal, mas possam

DS amcEDO DS DAAA CS AJGUA S DMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

30 / 12 / 2022
Rubrica

Digitalizado com CamScanner

influenciar em interesses empresariais.

- 14.6 Caso uma Parte viole quaisquer declarações ou garantias contidas nesta Cláusula em relação ao Contrato, a Parte violadora se obriga a notificar imediatamente por escrito à outra Parte.
- 14.7 As Partes se obrigam a manter livros, contas, registros e documentos ("Documentação-suporte") relativos ao Contrato, e quando houver fundada suspeita de e/ou uma violação às Leis Anticorrupção no âmbito das atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao presente Contrato, concordam em conceder uma à outra o direito de, mediante notificação por escrito devidamente fundamentada, por si ou por terceiros renomados, como contadores ou advogados contratados pela Parte solicitante, o que não deverá ser negado de forma não razoável pela Parte solicitada, solicitar, analisar e revisar procedimentos e Documentação-suporte relacionados a presente contratação, devendo também disponibilizar seus funcionários, diretores e conselheiros para esclarecimentos presenciais, na medida em que razoavelmente necessário, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou no Contrato. Todas as informações obtidas deverão ser tratadas como confidenciais e usadas exclusivamente para os fins acima. Todos e quaisquer custos incorridos por qualquer parte nesse processo deverão ser arcados pela Parte Solicitante.
- 14.8 Cada Parte concorda que nenhuma disposição contida neste Contrato deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma violação das Leis Anticorrupção por qualquer Parte, a qualquer momento, a uma autoridade com jurisdição e responsabilidade para investigar ou executar as Leis Anticorrupção, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A Parte que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra Parte por escrito.
- 14.9 Qualquer falha em cumprir as disposições desta Cláusula ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer Parte ou seus Representantes será considerada uma violação a este Contrato e, mediante notificação por escrito à Parte violadora a esse respeito, a outra Parte poderá rescindir este Contrato com efeito imediato e sem qualquer direito da Parte violadora receber indenização. Cada uma das Partes se compromete a indenizar e isentar a outra Parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, perdas e danos, penalidades e multas de qualquer tipo, resultantes de comprovada violação das disposições contidas nesta Cláusula, devendo esta disposição subsistir a qualquer rescisão do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Disposições Finais

- 15.1 A celebração do **CONTRATO** não implicará vínculo empregatício de qualquer espécie entre a **CONTRATANTE** e os sócios, empregados e subcontratados da **CONTRATADA**, cabendo a esta, a responsabilidade integral e exclusiva quanto ao cumprimento adequado e tempestivo de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, de seguros e de acidentes de trabalho, efetuando sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco os descontos e recolhimentos a quem de direito dos tributos e contribuições devidos por lei.

DS amacedo DS DAAA DS AJGUA FUSOMA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 42 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

- 15.2 As **PARTES** declaram que o presente ajuste resulta de processo de negociação na qual, ambas tiveram ampla liberdade para avaliar, discutir, propor alternativas e/ou alterações nas condições que originalmente balizaram as tratativas e que resultaram nas obrigações e direitos ora acordados, inclusive no preço entre elas negociado.
- 15.3 A relação entre as **PARTES** tem caráter não exclusivo, ficando ajustado, entretanto, que durante sua vigência, a **CONTRATADA** não assumirá obrigações que afetem ou coloquem em risco o integral e pontual desempenho das obrigações por ela assumidas.
- 15.4 A celebração do **CONTRATO** não confere quaisquer poderes de mandatário à **CONTRATADA**, não podendo a **CONTRATADA**, por conseguinte, agir em nome da **CONTRATANTE** ou assumir obrigações ou renunciar a direitos, de qualquer natureza, em nome da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia aprovação, por escrito.
- 15.5 Qualquer disposição do **CONTRATO** que seja declarada inexistente, nula ou anulável em nenhuma hipótese afetará **CONTRATO** como um todo ou as demais disposições nele estabelecidas. No caso de qualquer uma das disposições contratuais ser declarada inexistente, nula ou anulável, as **PARTES** contratantes obrigam-se a negociar, em boa-fé, a substituição desta por outra que seja válida e eficaz e que preserve ao máximo a função econômica subjacente à disposição a ser substituída.
- 15.6 A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições no local de execução dos trabalhos, ora contratados, além das condições do país, não podendo reivindicar futuramente qualquer indenização decorrente de desconhecimento destas condições.
- 15.7 A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, pode alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida, no todo ou em parte, do **CONTRATO**.
- 15.8 É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer revisão de preços ou prorrogação de prazo por erros ou omissões que tenham sido cometidos na elaboração de suas propostas técnica e comercial.
- 15.9 A **CONTRATADA** declara e garante, ainda, que examinou e avaliou detalhadamente:
- 15.9.1 As especificações técnicas aplicáveis ao objeto do **CONTRATO** e demais anexos contratuais, se houver, atestando a sua correção e suficiência, para fins de execução do referido **CONTRATO**;
- 15.9.2 Todas as condições gerais e específicas pertinentes ao local de execução e cumprimento do **CONTRATO**;
- 15.9.3 Todos os requisitos necessários e suficientes à formação e composição de preços (inclusive as incidências tributárias envolvidas) aplicáveis ao objeto contratual e demais recursos e insumos relativos à sua execução; e
- 15.9.4 Todas as demais informações e circunstâncias necessárias e convenientes à perfeita execução do objeto contratual, inclusive riscos e contingências que possam afetar, de qualquer forma, seu cumprimento.
- 15.10 A **CONTRATADA** não poderá alegar omissões, ambiguidades ou contradições nas especificações técnicas e demais anexos contratuais ou qualquer diferença entre condições que forem efetivamente verificadas durante a execução do

DS DS DS ES DS
amacedo DALLA AIGUA RUSOMA

CT-UIESC-205.20

13

Confere com o original!

20 / 12 / 20 22

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO e aquelas previstas pelo **CONTRATO** para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais e legais. O preço e os prazos contratuais não serão revistos ou modificados com fundamento em quaisquer dessas eventuais omissões, ambiguidades, contradições ou diferenças, ficando o cronograma, unicamente, sujeito a prorrogação, em razão de solicitação expressa da **CONTRATANTE** ou comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

- 15.11 A **CONTRATANTE** não será responsável por perdas ou danos indiretos e/ou lucros cessantes (inclusive perdas de oportunidade) suportados pela **CONTRATADA** em decorrência da execução ou inexecução do **CONTRATO**.
- 15.10 A **CONTRATADA** declara não ter realizado qualquer investimento específico ou considerável para execução do **CONTRATO**.
- 15.11 As alterações ao **CONTRATO** a ser celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e através de aditivo assinado por representantes legais de ambas as **PARTES**, mediante celebração de competente aditamento contratual.

Cláusula Décima Sexta – Foro

- 16.1 Sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem as **PARTES** o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Cláusula Décima Sétima – Arbitragem

- 17.1 Todos os impasses, questões controvertidas, diferenças, disputas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação das cláusulas deste **CONTRATO** serão resolvidos, de forma amigável, entre as **PARTES**.
- 17.2 Esgotados todos os esforços no sentido de alcançar uma composição sem que tenha sido obtido um acordo amigável, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência da divergência, qualquer das **PARTES** poderá notificar a outra da sua intenção de resolver a controvérsia através de arbitragem.
- 17.3 A arbitragem será conduzida em conformidade com as Regras de Conciliação e Arbitragem da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) designado pelo **CONTRATANTE**, 1 (um) pela **CONTRATADA** e o terceiro designado pelos árbitros das Partes, que atuará como Presidente, observando-se, sempre, as mencionadas Regras.
- 17.4 A arbitragem terá lugar no Rio de Janeiro/RJ, Brasil, sendo os respectivos trabalhos conduzidos em língua portuguesa. A lei aplicável será a brasileira.
- 17.5 A sentença arbitral será irrecurável e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

Confere com o original

30 / 30 / 20

Rubrica

DS amacedo DS DALLI DS ALBERTO DS ROSA

GT-UTESC-205.20

17.6 Os custos da arbitragem serão suportados pela Parte que for considerada vencida, de acordo com o laudo arbitral.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.

DocuSigned by:
Daniel Assaf Alvo Assali
CONSÓRCIO USINA TERMOELETRICA SANTA CRUZ

DocuSigned by:
Amalia Maria Campos Costa
DocuSigned by:
Edilson de Oliveira
TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
MÁRIA SOARES DE MELO ALENAR
TESTEMUNHAS

Confere com o original
30 / 42 / 20
Rubrica

CT-UTESC-205.20

ANEXO I**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Código de Conduta de Prestadores de Serviço**

- 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS
- 2 DIRETRIZES
 - 2.1 QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS
 - 2.2 QUANTO À CORRUPÇÃO
 - 2.3 QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO
 - 2.4 QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE
 - 2.5 QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA
 - 2.6 QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 - 2.7 QUANTO À VIOLAÇÃO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atuação no mercado nacional e internacional e em diferentes unidades de negócios, regiões geográficas e ambientes culturais exigem padrões transparentes e o cumprimento do disposto em legislações diversas.

O Consorcio Usina Termoeletrica Santa Cruz (CSC) preza por sua reputação e credibilidade, e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção da imagem do CSC como entidade sólida e confiável perante seus Prestadores de Serviço, Clientes, Acionistas, Integrantes, Colaboradores e a sociedade em geral.

O CSC entende que deve compartilhar seus valores e princípios e orientar seus Prestadores de Serviço sobre as principais diretrizes que norteiam suas relações, de modo a atender as exigências de boas práticas de governança corporativa, ética e transparência.

2 DIRETRIZES

Todos os Prestadores de Serviço do CSC devem conduzir seus negócios segundo as diretrizes deste Código.

Este Código de Conduta tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos Prestadores de Serviço do CSC.

2.1 QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Os Prestadores de Serviço devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas suas ações empresariais, os Prestadores de Serviço devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em cada País ou região em que atuem, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses do CSC.

Os Prestadores de Serviço também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a lei brasileira de nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). Os Prestadores de Serviço devem ainda conduzir procedimento de verificação das práticas dos parceiros comerciais previamente à decisão de com eles manter relações

Confere com o original20 / 12 / 2022**Rúbrica**

Página 1 de 4

comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código. Os Prestadores de Serviço são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair, ou recaíam, sobre o CSC.

Todos os assuntos que digam respeito à CNO devem ser tratados pelos seus Prestadores de Serviço com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual. O acesso às informações do CSC deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

2.2 QUANTO À CORRUPÇÃO

O CSC não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. A empresa prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. O mesmo comportamento será cobrado de seus Prestadores de Serviço.

É vedado aos Prestadores de Serviço praticar qualquer dos atos lesivos descritos na lei brasileira 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). Os Prestadores de Serviço estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou do CSC.

2.3 QUANTO ÀS RELAÇÕES NO ÂMBITO DO CONTRATO

O CSC exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os integrantes dos Prestadores de Serviço, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos Prestadores de Serviço no ambiente de trabalho.

2.3.1 Assédio

Nenhum trabalhador pode ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com o Prestadores de Serviço não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

2.3.2 Discriminação

Os Prestadores de Serviço do CSC não devem praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

2.3.3 Práticas Trabalhistas

O CSC respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite o estabelecimento de relação comercial com Prestadores de Serviço que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista, bem como os princípios e valores abaixo elencados.

2.3.3.1 Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

Os Prestadores de Serviço do CSC não devem tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as suas atividades.

DS amacedo DS DAAA CS AJGUA DS MSOMA

Confere com o original

20 / 12 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

O CSC não firmará ou manterá relação comercial com Prestadores de Serviço que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo, que compactuem com a exploração sexual de crianças e adolescentes ou com o tráfico de seres humanos.

2.3.3.2 Condições de Trabalho

Os Prestadores de Serviço do CSC devem proporcionar a seus integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança – sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam.

Os Prestadores de Serviço do CSC devem remunerar seus Integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, provendo todos os benefícios legalmente determinados.

2.3.3.3 Atividades Políticas e Livre Associação

O CSC é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, seus Prestadores de Serviço devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação de seus próprios integrantes.

2.3.3.4 Cumprimento da Legislação Trabalhista

O CSC exige que seus Prestadores de Serviço cumpram estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuem e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique estabelecimento de qualquer vínculo com o CSC.

2.4 QUANTO À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente serão sempre fundamentais. Os Prestadores de Serviço devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os Prestadores de Serviço devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, inclusive as práticas de segurança indicadas pelo CSC.

2.5 QUANTO À COMUNICAÇÃO INTERNA

É responsabilidade dos Prestadores de Serviço do CSC divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar os valores nele contidos aos seus próprios executivos, sócios, acionistas, integrantes e respectivos Prestadores de Serviço e/ou parceiros garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a empresa e em sua cadeia de valor.

Os Prestadores de Serviço devem realizar treinamentos periódicos de seus integrantes para assegurarem a compreensão e a observância dos princípios éticos e valores deste Código.

2.6 QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O CSC acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Prestadores de Serviço em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria.

DS amacedo DS DALL DS RJS/DMA DS

Confere com o original

20 / 12 / 20 22

Rubrica

Assim, o Prestador de Serviço deve contribuir com o CSC na avaliação de que trata este item, cedendo informações, quando solicitado.

2.7 QUANTO À VIOLAÇÃO

Todos os Prestadores de Serviço do CSC devem cumprir as diretrizes deste Código.

O CSC se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um Prestador de Serviço violar qualquer aspecto deste Código.

Caso o Prestador de Serviço, por seus representantes ou quaisquer de seus integrantes, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por Parte de qualquer pessoa, deve informar tal fato ao Integrante do CSC responsável pela gestão do seu contrato ou por meio do Canal Linha de Ética do CSC.

O Canal Linha de Ética é o meio de comunicação interno do Sistema de Conformidade do CSC. Por meio desse canal, os Integrantes do CSC, seus Prestadores de Serviço ou qualquer indivíduo da sociedade civil pode apresentar relatos de fatos ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código.

O Canal Linha de Ética assegura o anonimato no relato de violação ao Código de Conduta e está disponível de duas formas:


- Por contato telefônico gratuito, disponível 24 horas por dia
- Pela Internet, acessando o site - www.oec-eng.com – ao clicar no ícone do Canal Linha de Ética na página principal

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra o Prestador de Serviço que, de boa-fé, relate preocupação sobre conduta ilegal ou em desconformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

Confere com o original!

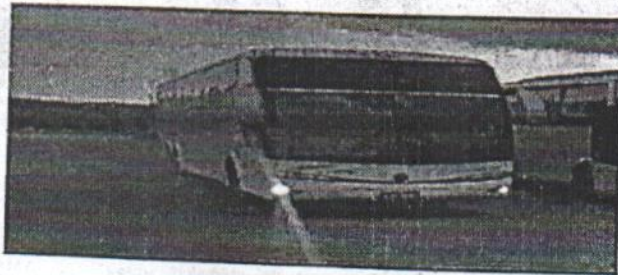
20 / 12 / 2022


Rubrica

Página 4 de 4

DS DS DS DS DS
amadeo DAA RJA RSDMA

CT-UTESC-205.20



**ANGRAMAR
TRANSPORTADORATURISTICALTDA**

CNPJ 28.542.511/0001-54

PROPOSTA DE SERVIÇO

À CONSÓRCIO USINA TERMOELETRICA SANTA CRUZ, com endereço a Avenida Cidade

De Lima, no 88 – Parte Sala 201-Bairro SantoCristo – Rio de Janeiro / RJ Cep 20.220-710, inscrita no

CNPJ sob no 29.490.371/0001-80

Referente: Proposta para transporte de funcionários.

Prezado!

Em atendimento à sua solicitação, estamos enviando nossa proposta de veículos nos seguinte itinerário:

10 (dez) ônibus Rodoviário com ar condicionado de segunda à domingo (horários diurnos e noturnos):

- 1-Linha - SC01 Santa Cruz (horário diurno): valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- 2-Linha - SC02 Santa Cruz (horário noturno): valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DS amacedo DS DAAA DS RJS/RS/MS/MA

CT-UTESC-205.20

Confere com o original

20 / 12 / 2022

Rubrica

- **3-Linha - ITA02 Itaguaí Rodoviária (horário diurno):** valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- **4-Linha - ITA02 Itaguaí Rodoviária (horário noturno):** valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

10 (dez) ônibus Urbano com ar condicionado, de segunda à domingo (horários diurno e noturno):

- **1-Linha - SC01 Santa Cruz (horário diurno):** valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- **2-Linha - SC02 Santa Cruz (horário noturno):** valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- **3-Linha - ITA02 Itaguaí Rodoviária (horário diurno):** valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- **4-Linha - ITA02 Itaguaí Rodoviária (horário noturno):** valor: R\$10.799,76 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Já estão inclusos no preço mensal acima as despesas com salário, encargos sociais dos nossos motoristas e manutenção do veículo locado e seguro.

- As notas fiscais serão emitidas após aprovação do boletim de medição e com vencimento 30(trinta) dias após sua entrega.
- Em caso de aceite da proposta, deverão ser elaborados/enviados os seguintes documentos: Contrato de prestação de serviços entre as partes com firma reconhecida, dados cadastrais da empresa contratante.

• **Empresas que prestamos Serviços de transporte:**

- TECNOMONT MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA.
- HAMON DO BRASIL LTDA.
- MEI ENGENHARIA
- MONT CALM MONTAGENS IND.
- ENCAL CALDEIRARIA MANT. E MONT INDUSTRIAS

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

17 de março 2020

DS amacedo DS DAAA DS AJGTA DS DSMA

CT-UTESG-205.20

Confere com o original

20 / 42 / 2022

Rubrica

Digitalizado com CamScanner

cuSign Envelope ID: 2324C716-8D76-4011-BD53-06BA4E54607F

Anexo III - Histograma da Frota Ônibus

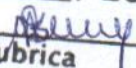
EMPRESA	TURNO	abr/20	maio/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	maio/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	TOTAL
ÔNIBUS RODoviARIOS COM AR CONDIçIONADO	Diurno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ÔNIBUS RODoviARIOS COM AR CONDIçIONADO	Nocturno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ÔNIBUS URBANOS COM AR CONDIçIONADO	Diurno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ÔNIBUS URBANOS COM AR CONDIçIONADO	Nocturno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Quantidade Estimada:		10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

US DE amARCOEDD DE DAAA DE ASGARRASDMA

CI-UTESC-205.20



Confere com o original
90 / 12 / 2022.


Rubrica



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000093

Data e Hora de Emissão

17/08/2020 13:43:22

Código de Verificação

KAQU-9KVV

20220509u28542611000154

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.542.511/0001-54

Inscrição Municipal: 00034772

Inscrição Estadual: 87423816

Nome/Razão Social: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME

Endereço: RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105

Município: Angra dos Reis

UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSÓRCIO USINA TERMOELÉTRICA SANTA CRUZ

CPF/CNPJ: 29.490.371/0001-80

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV Cidade de Lima 86, SALA 201 - Santo Cristo - CEP: 20220-710

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº CT-UTESC-205.20
 ASSINADO EM 11-05-2020

MEDIÇÃO: BM 003\2020

DADOS BANCÁRIOS

NOME: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

CÓDIGO DO BANCO: 033

AGÊNCIA: 3020

CONTA CORRENTE: 13003011-4

PREVISÃO DE PAGAMENTO: 20-08-2020

Retenção de COFINS
 R\$ 0,00

Retenção de CSLL
 R\$ 0,00

Retenção de INSS
 R\$ 7.127,80

Retenção de IRPJ
 R\$ 0,00

Retenção de PIS
 R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 215.995,18

Código do Serviço

2607034 - CNAE: 492-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ITEM 16.02.

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

(*) Base de Cálculo (R\$)

(*) Alíquota (%)

(*) Valor do ISS (R\$)

Crédito p/ Abatimento do IPTU

0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.076.768/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009	
NOME EMPRESARIAL Z HOUSE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORCOVADO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 22.460-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO.MEDEIROS@ZHOUSE.COM.BR		TELEFONE (21) 3875-5602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.076.768/0001-65
NOME EMPRESARIAL: Z HOUSE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$5.032.000,00 (Cinco milhões, trinta e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIO MEDEIROS MARTINS DA SILVA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ROBERTO MARINHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: VANIA MARIA BOGHOSSIAN MARINHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: AUGUSTO RANSI BAUM
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2022 às 14:15 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000539

Data e Hora de Emissão

13/11/2017 17:48:55

Código de Verificação

ESPG-XC8A

20171113u09170118000143

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **09.170.116/0001-43**Inscrição Municipal: **00024833**Inscrição Estadual: **78525720**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **11.076.768/0001-65**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **8002021000**Endereço: **AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100**Município: **Rio de Janeiro**UF: **RJ** E-mail: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.
 DESTINO: MAMBAÍ - GOIÁS.
 VIAGEM REALIZADA NO DIA 12/11/2017.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2602028 - SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TERCEIROS

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.000,00	5,00%	650,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 15/12/2017
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000017

Data e Hora de Emissãc

24/10/2018 16:42:38

Código de Verificação

U4ET-6N4R

202212190285475:1000154

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 28.542.511/0001-54

Inscrição Municipal: 00034772

Inscrição Estadual: 87423816

Nome/Razão Social: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME

Endereço: RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105

Município: Angra dos Reis

UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 11.076.768/0001-65

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: 8002021000

Endereço: AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

VIAGEM A REALIZADA NO DIA 23/10/2018. (ANGRA DOS REIS X MAMEÁ).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 3020

CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000012
 Data e Hora de Emissã
11/10/2018 08:25:48
 Código de Verificação
VUXL-UWCH

20221219u28542611000154

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54** Inscrição Municipal: **00034772** Inscrição Estadual: **87423816**
 Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**
 Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**
 Município: **Angra dos Reis** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**
 CPF/CNPJ: **11.076.768/0001-65** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **8002021000**
 Endereço: **AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100**
 Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.
 VIAGEM A SER REALIZADA NO DIA 14/10/2018. (MAMBAÍ X ANGRA DOS REIS).
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SANTANDER
 AGÊNCIA: 3020
 CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000010

Data e Hora de Emissãc

01/10/2018 10:57:57

Código de Verificação

U9R6-2GWY

20221219u28542611000164

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ **28.542.511/0001-54**Inscrição Municipal **00034772**Inscrição Estadual: **87423816**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-694 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**CPF/CNPJ **11.076.768/0001-65**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **8002021000**Endereço: **AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100**Município: **Rio de Janeiro**UF: **RJ**E-mail: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

VIAGEM REALIZADA NO DIA 25/09/2018. (ANGRA DOS REIS X MAMBAÍ).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 3020

CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000009

Data e Hora de Emissão

12/09/2018 16:23:35

Código de Verificação

LAAG-NCY9

20221219u28542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54**Inscrição Municipal: **00034772**Inscrição Estadual: **87423816**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-694 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **11.076.768/0001-65**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **8002021000**Endereço: **AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100**Município: **Rio de Janeiro**UF: **RJ**E-mail: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

VIAGEM A SER REALIZADA NO DIA 16/09/2018. (MAMBAÍ X ANGRA DOS REIS).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 3020

CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000008

Data e Hora de Emissão

30/08/2018 16:31:41

Código de Verificação

LQ7F-Z9AE

20221219u285425:1000164

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 28.542.511/0001-54

Inscrição Municipal: 00034772

Inscrição Estadual: 87423816

Nome/Razão Social: ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME

Endereço: RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-694 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105

Município: Angra dos Reis

UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 11.076.768/0001-65

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: 8002021000

Endereço: AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

VIAGEM A SER REALIZADA NO DIA 27/08/2018. (ANGRA DOS REIS X MAMBAÍ).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 3020

CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000006
 Data e Hora de Emissã
16/08/2018 16:17:56
 Código de Verificação
YR1X-BMPT

20221219028542511000154

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54** Inscrição Municipal: **00034772** Inscrição Estadual: **87423816**
 Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**
 Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**
 Município: **Angra dos Reis** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**
 CPF/CNPJ: **11.076.766/0001-65** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **8002021000**
 Endereço: **AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100**
 Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.
 VIAGEM A SER REALIZADA NO DIA 17/08/2018. (MAMBAÍ X ANGRA DOS REIS).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER
 AGÊNCIA: 3020
 CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000005

Data e Hora de Emissã

16/08/2018 16:14:19

Código de Verificação

JUBB-6MYL

20221219u285425:1090154

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **28.542.511/0001-54**Inscrição Municipal: **00034772**Inscrição Estadual: **87423816**Nome/Razão Social: **ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME**Endereço: **RUA ANJOS DO SENHOR, QD-XVI / LT-594 - L PARQUE BELEM - CEP: 23903-105**Município: **Angra dos Reis**UF: **RJ****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **Z HOUSE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **11.076.768/0001-65**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **8002021000**Endereço: **AV das Américas 500, Bloco 18 - Loja 104 - Barra da Tijuca - CEP: 22640-100**Município: **Rio de Janeiro**UF: **RJ**E-mail: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

VIAGEM REALIZADA NO DIA 01/08/2018. (ANGRA DOS REIS x MAMBAÍ).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 3020

CONTA CORRENTE: 13003011-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.000,00

Código do Serviço

2607043 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito.